



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM TERESINA/PI  
Rua Rio Grande do Sul, nº 585, Bairro Ilhotas - CEP 64001-550 - Teresina - PI

## EDITAL - DPU-PI/RH PI - Nº III, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

### EDITAL DE ABERTURA DO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União no Piauí, Dra. **TARCIJANY LINHARES AGUIAR MACHADO**, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408 de 27 de maio de 2019, resolve:

Tornar pública a abertura de inscrições para o III Processo Seletivo Simplificado de estudantes de nível superior das áreas de Direito, Administração e Serviço Social, na data e horários prováveis abaixo especificados.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção visa **ao preenchimento de 03 (três) vagas na área jurídica, do curso de Direito, bem como à formação de cadastro de reserva de estagiários estudantes dos Cursos de Direito, Administração e Serviço Social**, para o preenchimento de vagas de estágio que venham a surgir no prazo de validade do certame, a critério da DPU em Teresina/PI.
2. O processo seletivo será realizado mediante análise curricular, histórico acadêmico e aplicação de prova discursiva, bem como entrevista, exclusivamente, para as áreas administrativa e de serviço social. Os estudantes aprovados no processo seletivo dentro do número de vagas serão convocados imediatamente para o seu preenchimento. Os demais aprovados passam a compor cadastro de reserva e, à medida que surgirem vagas, serão convocados conforme a classificação.
3. Somente poderão inscrever-se na seleção estudantes dos cursos de direito, administração e serviço social que estejam matriculados a partir do 5º período, no caso de direito, e a partir do 4º período no caso de administração e serviço social. Com exceção do último período, tendo em vista que, independente do curso, o primeiro estágio deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, conforme Capítulo XIII. DA CONTRATAÇÃO, item 1 (um) deste edital e Portaria nº 408, de 27/05/2019, editada pela Defensoria Pública-Geral da União – DPGU.

##### II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições terão início **a partir das 00h00 (horário de Brasília) do dia 29/03/2022 até às 23h59 do dia 03/04/2022**. Para realizar inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão, **e em seguida envio de currículo, exclusivamente, para o e-mail: [selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br)**.
2. Cabe ao Agente de Integração (UPA) orientar os interessados para a realização das inscrições pelo formulário específico (portal UPA), com as referências para contato (e-mail e telefone dos estudantes interessados), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails para as Instituições de Graduação e/ou outros meios que julgar necessários..
3. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro do prazo constante no item 1.
4. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com a seguinte documentação:
  - a. Currículo;
  - b. Histórico Acadêmico atualizado;
5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que:
  - I. Não estejam instruídos nos termos do item anterior;
  - II. Sejam subscritos por candidatos que tenham sido excluídos anteriormente do estágio na DPU, conforme Capítulo XII, Art. 42, inciso IX da Portaria nº 408, de 27 de maio de 2019, emitida pela DPGU.
6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de forma correta a documentação exigida.
7. A DPU/PI não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou com ausência de documentações.
8. No currículo e formulário de inscrição, o candidato **deverá informar o turno disponível** para a execução do estágio, dentre os permitidos, a saber: manhã e tarde, para Direito e Administração, e, no caso de serviço social, turno da manhã. O candidato de Direito e de Administração poderão apontar ambos os turnos se houver disponibilidade.
9. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo junto da inscrição, preenchendo a informação na ficha de inscrição.
10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A UPA e a DPU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

11. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo e, ao lado, o nome social, ficando ciente de que o nome social preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

### III. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, respectivamente, o percentual de 10% (dez por cento) e 30% das vagas existentes na unidade da Defensoria Pública da União em Teresina, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

2. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão anexar, no formulário de inscrição, laudo médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra.

3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo.

5. Ressalvadas as disposições especiais deste capítulo, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao modo de aplicação das provas, às notas mínimas exigidas e a todas as demais normas de regência da seleção.

6. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, deverá:

- a. efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos definidos neste Edital;
- b. assinar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo I);

7. O candidato aprovado e convocado que não comparecer ou comparecer sem portar o documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

8. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade da seleção simplificada.

9. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando solicitado, poderá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

11. As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência física ou aos candidatos aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou negros, ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

12. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas: a primeira contendo, exclusivamente, a pontuação dos candidatos aprovados de ampla concorrência, a segunda contendo a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira contendo a pontuação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

**Parágrafo único.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como aos autodeclarados pretos ou pardos será revertida aos demais candidatos se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações.

### IV. DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A análise curricular terá como único objetivo selecionar os candidatos para a realização da prova discursiva.

#### 2. Área Jurídica – Curso de Direito:

2.1. O candidatos às vagas da área jurídica terão seus currículos avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) **0,3 (três décimos)** – experiências anteriores;
- b) **0,5 (meio ponto)** – Candidatos que já tenham cursado ou estejam cursando Direito Processual Civil;
- c) **1,0 (um ponto)** – Candidatos que já tenham cursado ou estejam cursando Direito Processual Penal;
- d) **1,5 (um ponto e meio)** – Candidatos que já tenham cursado ou estejam cursando Direito Previdenciário;
- e) Os pontos dos itens anteriores são cumulativos e o seu resultado será a nota atribuída ao currículo do candidato.

2.2. Nesta etapa, a nota final do candidato será a soma da nota do histórico (índice de rendimento) com a nota do currículo.

2.3. Somente os **90 primeiros colocados** na análise curricular realizarão a prova discursiva.

2.4. Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 90º colocado realizarão as provas discursivas.

#### 3. Área Administrativa – Curso de Administração:

3.1. Somente serão analisados os currículos dos candidatos que possuam nota a partir de 8,00 no histórico acadêmico.

3.2. Os candidatos às vagas da área administrativa terão seus currículos avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) **0,3 (três décimos)** – experiências anteriores em estágios;
- b) **0,5 (meio ponto)** – experiências anteriores em trabalhos remunerados;
- c) **1,0 (um ponto)** – Conhecimentos intermediários em word e excel;
- d) **1,5 (um ponto e meio)** – Conhecimentos avançados em excel;

- e) Os pontos dos itens anteriores são cumulativos e o seu resultado será a nota atribuída ao currículo do candidato.
- 3.3. Nesta etapa, a nota final do candidato será a soma da nota do histórico (índice de rendimento) com a nota do currículo.
- 3.4. Somente os **25 primeiros colocados** na análise curricular realizarão a prova discursiva.
- 3.5. Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 25º colocado realizarão as provas discursivas.

#### **4. Área de Assistência Social – Curso de Serviço Social:**

- 4.1. Somente serão analisados os currículos dos candidatos que possuam nota a partir de 8,00 no histórico acadêmico.
- 4.2. Os candidatos às vagas da área sociojurídica terão seus currículos avaliados com base nos seguintes critérios:
- a) **0,3 (três décimos)** – experiências anteriores em estágios de Serviço Social;
- b) **0,5 (meio ponto)** – Publicação de Artigo na área de Serviço Social;
- c) **1,0 (um ponto)** – Exercício da função de monitoria em disciplina do curso de Serviço Social, vinculada a Instituição de Ensino Superior;
- d) **1,5 (um ponto e meio)** – Candidatos que já tenham cursado ou estejam cursando Processo de trabalho do Assistente Social (dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política);
- e) Os pontos dos itens anteriores são cumulativos e o seu resultado será a nota atribuída ao currículo do candidato.
- 4.3. Nesta etapa, a nota final do candidato será a soma da nota do histórico (índice de rendimento) com a nota do currículo.
- 4.4. Somente os **25 primeiros colocados** na análise curricular realizarão a prova discursiva.
- 4.5. Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 25º colocado realizarão as provas discursivas.

### **V. DA PROVA DISCURSIVA**

#### **1. Área Jurídica – Direito:**

- 1.1. Somente os **90 primeiros colocados** na análise curricular realizarão a prova discursiva.
- 1.2. A prova discursiva apresentará 2 (dois) temas, dentre os quais, apenas um deverá ser escolhido pelo candidato. Para o desenvolvimento do tema poderão ser requeridos problemas práticos, peças, indagações jurídicas ou redação do tipo dissertativa-argumentativa. Serão considerados, na correção da questão discursiva, além do raciocínio jurídico, quando couber, os seguintes critérios de redação: correção gramatical, clareza, coesão e concisão.
- 1.3. A prova discursiva valerá 20 (vinte) pontos.
- 1.4. Apenas poderão ser objeto de avaliação as alterações legislativas em vigor antes da data de publicação do presente edital.
- 1.5. Para elaboração da resposta da questão discursiva, será permitida pesquisa jurisprudencial, legislativa e/ou doutrinária, vedada, todavia, a transcrição de julgados ou trechos de doutrina

#### **2. Área Administrativa – Administração:**

- 2.1. Somente os **25 primeiros colocados** na análise curricular realizarão a prova discursiva.
- 2.2. A prova discursiva apresentará 1 (um) estudo de caso para que o candidato proponha possíveis soluções. O candidato deverá desenvolver sua resposta mediante texto do tipo dissertativo-argumentativo. Serão considerados, na correção da questão discursiva, além do conhecimento da área de gestão, quando couber, os seguintes critérios de redação: correção gramatical, clareza, coesão e concisão.
- 2.3. A prova discursiva valerá 20 (vinte) pontos.
- 2.4. Poderão ser objetos de avaliação conhecimentos da área de gestão de pessoas, gestão da informação, Lei nº 8112 de 11/12/90, Decreto nº 1171 de 22/06/94 e Portaria DPGU nº 408 de 27/05/2019.

#### **3. Área de Assistência Social – Serviço Social:**

- 3.1. Somente os **25 primeiros colocados** na análise curricular realizarão a prova discursiva.
- 3.2. A prova discursiva apresentará 1 (um) estudo de caso para que o candidato proponha possíveis soluções. O candidato deverá desenvolver sua resposta mediante texto do tipo dissertativo-argumentativo. Serão considerados, na correção da questão discursiva, além do conhecimento da área de gestão, quando couber, os seguintes critérios de redação: correção gramatical, clareza, coesão e concisão.
- 3.3. A prova discursiva valerá 20 (vinte) pontos.
- 3.4. Poderão ser objetos de avaliação conhecimentos relacionados aos Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social; Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais; O projeto ético-político do Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social (Lei nº 8.662 de 07/06/1993); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742 de 07/12/1993); Estatuto do idoso; Questão social e suas manifestações na contemporaneidade; O processo de trabalho do Assistente Social em suas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

### **VI. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**

1. A fim de manter a segurança e saúde dos candidatos, em virtude da situação pandêmica no país, a aplicação da prova discursiva será realizada de modo virtual conforme as instruções neste edital.
2. Os candidatos, selecionados na análise curricular, receberão, *via e-mail*, a prova discursiva com as diretrizes para sua resolução.
3. Os candidatos mencionados no item anterior receberão a prova discursiva no mesmo dia e horário, a saber, dia 21/04/2022 (quinta-feira) às 09h da manhã (horário de Brasília/DF), *e terão até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília/DF) do mesmo dia, a saber, 21/04/2022 (quinta-feira) para elaborar a resposta e enviá-la de volta.*
4. Caso algum candidato, *até as 09 horas e 10 minutos no dia 21/04/2022, não identifique o recebimento do e-mail* com a prova discursiva, esse deverá contatar a UPA *até as 10 horas da manhã do mesmo dia*, no intuito de verificar o envio da prova discursiva. Após esse horário, a inércia do candidato será considerada como desistência do processo. Esclarecemos que é de responsabilidade do candidato verificar se o e-mail com a prova discursiva foi identificado como spam e direcionado para lixeira eletrônica do e-mail do candidato.
5. Para resolução da prova discursiva, o candidato receberá, anexo ao e-mail, a folha de resposta que deverá ser impressa pelo candidato e devidamente preenchida, tanto com a identificação do candidato quanto com sua resposta definitiva. O preenchimento da folha de resposta deverá

ser feito à mão e com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6. A folha de resposta devidamente preenchida pelo candidato deverá ser enviada de volta, **via e-mail, em formato PDF**, não havendo necessidade de ser no formato colorido.

7. As respostas enviadas fora do prazo estipulado no item 3 (três), **acima**, não serão aceitas pela banca examinadora.

8. O endereço eletrônico oficial para envio e recebimento da prova discursiva e sua respectiva resposta é o e-mail [selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br)

## VII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DISCURSIVA

### 1. Área Jurídica – Direito:

1.1. A questão discursiva deverá ser respondida obedecendo os limites mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) linhas. Não serão considerados para a correção, os trechos das respostas que ultrapassarem as margens delimitadas na folha de resposta definitiva.

1.2. Os candidatos que obtiverem **nota inferior a 60% (sessenta por cento) da prova discursiva** estarão eliminados.

1.3. O cadastro de reserva da área jurídica (Direito) será formado pelos **80 primeiros aprovados na prova discursiva**, e à medida que surgirem vagas, serão convocados conforme a classificação.

### 2. Área Administrativa – Administração:

2.1. A questão discursiva deverá ser respondida obedecendo os limites mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas. Não serão considerados para a correção, os trechos das respostas que ultrapassarem as margens delimitadas na folha de resposta definitiva.

2.2. Os candidatos que obtiverem **nota inferior a 60% (sessenta por cento) da prova discursiva** estarão eliminados.

2.3. Os **12 primeiros aprovados na prova discursiva** serão submetidos à entrevista, a ser realizada de forma presencial, com servidor da área de gestão de pessoas da Unidade da DPU/PI.

### 3. Área de Assistência Social – Serviço Social:

3.1. A questão discursiva deverá ser respondida obedecendo os limites mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas. Não serão considerados para a correção, os trechos das respostas que ultrapassarem as margens delimitadas na folha de resposta definitiva.

3.2. Os candidatos que obtiverem **nota inferior a 60% (sessenta por cento) da prova discursiva** estarão eliminados.

3.3. Os **12 primeiros aprovados na prova discursiva** serão submetidos à entrevista, a ser realizada de forma presencial, com servidor da área de Assistência Social da Unidade da DPU/PI.

## VIII. DA ENTREVISTA – ÁREA ADMINISTRATIVA E SERVIÇO SOCIAL

1. A etapa de entrevista **será de caráter classificatório e apenas para as áreas administrativa e de serviço social**, tendo como objetivo a aferição de conhecimentos técnicos e adequação do perfil almejado para as áreas.

2. Os **12 primeiros aprovados na prova discursiva** serão submetidos à entrevista, a qual será realizada, presencialmente, na Unidade da DPU/PI.

3. Os candidatos mencionados no item anterior, serão informados pela DPU/PI, via e-mail, acerca do dia e horário da realização da entrevista. Será de responsabilidade do candidato, entretanto, informar corretamente, no ato da inscrição, seu endereço eletrônico, bem como o número de whatsapp para confirmação da entrevista.

4. No dia e horário da entrevista, os candidatos que não comparecerem serão considerados desistentes do processo seletivo, estando para todos os efeitos, eliminados da seleção.

5. Os candidatos classificados nesta etapa **irão compor o cadastro de reserva das áreas de apoio Administrativa e Serviço Social da DPU/PI**, e à medida que surgirem vagas, serão convocados conforme a classificação.

## IX. DOS RECURSOS

O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado da Análise Curricular, bem como do resultado preliminar da Discursiva disporá de 1 (um) dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação dos respectivos resultados. Os recursos deverão ser elaborados conforme o modelo fornecido no ANEXO III deste edital, e enviados para o e-mail [selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dputeresina@universidadepatativa.com.br).

## X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 1. Área Jurídica – Direito:

1.1. Na hipótese de igualdade de pontuação na prova discursiva, terá preferência, sucessivamente, o candidato que, pela ordem de prioridade:

- tiver maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- tiver maior nota na análise curricular;
- estiver em semestre mais avançado;
- tiver maior idade.

### 2. Área Administrativa – Administração:

2.1. Considerando que somente os 12 primeiros aprovados na prova discursiva participarão da etapa de entrevista, na hipótese de igualdade de pontuação na prova discursiva com o 12º colocado, terá preferência, sucessivamente, o candidato que, pela ordem de prioridade:

- tiver maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- tiver maior nota na análise curricular;
- estiver em semestre mais avançado;
- tiver maior idade.

2.2. Considerando que a etapa da entrevista será de caráter classificatório, na área administrativa, a ordem da classificação final será definida por esta etapa.

### 3. Área de Assistência Social – Serviço Social:

3.1. Considerando que somente os 12 primeiros aprovados na prova discursiva participarão da etapa de entrevista, na hipótese de igualdade de pontuação na prova discursiva com o 12º colocado, terá preferência, sucessivamente, o candidato que, pela ordem de prioridade:

- a) tiver maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- b) tiver maior nota na análise curricular;
- c) estiver em semestre mais avançado;
- d) tiver maior idade.

3.2. Considerando que a etapa da entrevista será de caráter classificatório, na área de Assistência Social, a ordem da classificação final será definida por esta etapa.

## XI. DA BANCA EXAMINADORA

1. A análise curricular e prova discursiva de que trata este edital será avaliado por uma Banca Examinadora composta pelos Defensores Públicos Federais da DPU em Teresina sob a coordenação do Defensor **Danilo Correia da Paz**.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

## XII. DAS DIVULGAÇÕES

1. O portal da UPA ([universidadepatativa.com.br/](http://universidadepatativa.com.br/)) é o meio oficial de divulgação.

2. As divulgações serão nas datas previstas em cronograma no ANEXO II deste edital, podendo ser prorrogadas a critério da Administração.

## XIII. DA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos para a contratação:

- a) Ser acadêmico de direito, administração ou de serviço social (conforme a área escolhida) comprovadamente matriculado, a partir do 5º período, se para direito, e a partir do 4º período, se para administração ou serviço social, dos cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, respeitado o tempo mínimo de estágio, quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80;
- b) Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital;
- c) Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- d) Atestado médico comprovando aptidão para a realização de estágio;
- e) Se servidor público estadual ou municipal, declaração firmada pelo candidato aprovado, nos termos da Orientação Normativa n.º 7/2008;
- f) Não fazer estágio além do exercido na Defensoria;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União.

1.1. A convocação será encaminhada pela UPA para o e-mail informado na inscrição, ou telegrama, ou carta com AR, sendo de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no portal da UPA. Uma vez convocados, segundo as vagas existentes e de acordo com a classificação, os candidatos terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação para formalizar a contratação, sob pena de perder a preferência pela classificação, podendo ser convocado o candidato classificado a posteriori e assim sucessivamente.

2. Depois de formalizadas as contratações, os candidatos iniciarão o estágio no dia útil apontado no Termo de Compromisso de Estágio.

3. Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação poderão ser novamente convocados, desde que requeiram fim de lista e após todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados, ressalvados os casos de recusa justificada em razão do horário da vaga ofertada, em que os candidatos poderão ser novamente convocados independentemente da convocação de todos os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

3.1. Os candidatos que recusarem a vaga de estágio aberta em razão do horário não poderão assumir, posteriormente, vaga no horário outrora recusado, exceto se pedirem fim de lista.

4. A contratação e permanência do estagiário obedecerão às regras ditas pela Defensoria Pública-Geral da União.

## XIV. DO ESTÁGIO

1. A duração do estágio será de no mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, obedecido o período máximo de quatro semestres letivos, nos termos dos arts. 13 e 14, Capítulo V da Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, devendo contudo, encerrar-se o estágio, imediatamente, com a conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da instituição de ensino. O estágio terá carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias.

2. O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3. Nos termos dos artigos 12 e 13 da lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 por dia efetivamente estagiado, na Unidade da DPU, e o usufruto de recesso remunerado.

4. Será contratado, pela UPA, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

5. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

**XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da DPU/PI, por igual período.
2. A aprovação não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do certame.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 25 de março de 2022.

**TARCIJANY LINHARES AGUIAR MACHADO**

Defensora Pública-Chefe da DPU/PI



Documento assinado eletronicamente por **Tarcijany Linhares Aguiar Machado, Defensor(a) Público(a) Chefe Substituto(a)**, em 25/03/2022, às 12:47, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5092255** e o código CRC **75958570**.

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Teresina, conforme estabelecido no Edital - DPU PI/RH PI - Nº III, DE 23 DE MARÇO DE 2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) Defensoria Pública da União em Teresina/PI na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

## ANEXO II – CRONOGRAMA

| DATAS PREVISTAS  |                          |
|--|--------------------------|
| Período de Inscrição – Envio de currículos   | 29/03 a 03/04/2022       |
| Análise Curricular   | 05 a 07/04/2022          |
| Divulgação do Resultado da Análise Curricular  | 11/04/2022               |
| Recurso contra o Resultado da Análise Curricular   | 12/04/2022               |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular                                 | 20/04/2022               |
| Aplicação da Prova Discursiva – Envio do Tema para o candidato                           | 21/04/2022 (09h)         |
| Devolução da Folha de Resposta para a Banca Examinadora                                  | 21/04/2022 (23h e 59min) |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Discursiva   | 02/05/2022               |
| Período de Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da Discursiva           | 03/05/2022               |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Discursiva   | 06/05/2022               |
| Divulgação do Cadastro Reserva da Área Jurídica  | 06/05/2022               |
| Divulgação da Lista de Candidatos para Entrevista – Área Administrativa e Serviço Social | 06/05/2022               |
| Período de Entrevista  | 10 a 13/05/2022          |
| Divulgação do Cadastro Reserva da Área de Apoio Administrativa e Serviço Social          | 17/05/2022               |





